



# DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: ALONSO VIEIRA DA SILVA

ANO 1980

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1980

Nº 626

## PALÁCIO DAS CAMPINAS

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 5.601, DE 08 DE ABRIL DE 1980

«Dispõe sobre identificação de linhas do Sistema Municipal de Transportes Urbanos e dá outras providências».

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica a Coordenadoria de Trânsito Urbano autorizada a exigir das empresas de Transporte coletivo, que exploram o sistema de transporte urbano desta Capital, a obrigatoriedade da colocação do número da linha no painel dianteiro de cada ônibus e, na porta lateral de entrada, o itinerário.

Parágrafo único — A numeração, bem como o itinerário de que trata este artigo, serão fixados através de ato próprio, baixado pela Coordenadoria do Trânsito Urbano.

Art. 2º — O descumprimento das exigências do artigo anterior, sujeitará a empresa infratora à multa correspondente a 1/4 (um quarto) do salário mínimo regional, vigente ao tempo de infração.

Parágrafo único — Em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho      Sebastião da Silveira

Carlos de Souza Leão      José Maria de França

Edson Abrão da Silva      Valdir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

#### LEI Nº 5.642, DE 08 DE ABRIL DE 1980

«Considera de Utilidade Pública a Associação dos Empregados da EMGOPA».

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica considerado de Utilidade Pública a Associação dos Empregados da Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária - EMGOPA,

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Carlos de Souza Leão

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Valdir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

#### DECRETO Nº 151, DE 31 DE MARÇO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90329/80, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, a servidora MARIA LUIZA DEL BUONO, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio «A», MA-1106, Nível 6, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, sem ônus para a Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 de março de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 157, DE 07 DE ABRIL DE 1980**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora ROSÂNGELA ISAC MARQUES do cargo, em comissão, de oficial de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 28 de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 161, DE 08 DE ABRIL DE 1980**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a Professora IDALMA ANDRADE KLEIN a empreender viagem à cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, no período de 05 a 12 de abril do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura,

e, com abrigo no disposto no artigo 2º, § 1º, I, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 162, DE 08 DE ABRIL DE 1980**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ANTÔNIO DAVID DE BORBA, Chefe de Gabinete da Secretaria das Comunicações Sociais, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro - RJ, durante o período de 13 a 17 de abril em curso, em objeto de serviço desta Municipalidade, e, de consequência, com abrigo no disposto no artigo 2º, § 1º, I do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 04.01 - 03.07.0202.401 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Sebastião da Silveira  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**DECRETO Nº 163, DE 08 DE ABRIL DE 1980**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ZEUXIS GOMES DE MORAES, Secretário das Comunicações Sociais, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, durante o período de 13 a 23 de abril em curso, em objeto de serviço desta Municipalidade, e, de consequência, com abrigo no disposto no artigo 2º, § 1º, I, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 21.996,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 04.01 - 03.07.0202.401 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Sebastião da Silveira  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**DECRETO Nº 164, DE 08 DE ABRIL DE 1980**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos nºs 2551/79 e 0992/80, RESOLVE nomear LUZIA LUIZA RIGOLAN PEREIRA para, sob o regime do Estatuto dos Funcionários do Município, exercer as funções do cargo de Fiscal de Tributos Municipais «C», FT-801, Nível 1, a partir de 20 de março do ano em curso, com lotação junto à Secretaria de Finanças, por ter sido habilitada em concurso público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Sebastião da Silveira  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Edson Abrão da Silva  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 165, DE 08 DE ABRIL DE 1980**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 0455/78, RESOLVE manter a servidora JODIRA BERQUÓ RAMALHÃO, Orientador de Ensino de 1º Grau, de 1º a 4º séries, MA-1106, Nível 4, à disposição do Governo do Goiás durante o exercício de 1978, nas mesmas condições on-

teriormente estabelecidas, para fins de regularização de sua situação funcional.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 167, DE 08 DE ABRIL DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº SAU-177303/79, de interesse de HORÁCIO SANTANA DE PAULA,

##### DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 5, 6 e 7 da quadra 806, situados à Rua F, na Vila Santa Tereza Leste, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nºs 5, 5-A, 6-A, 6 e 7, com as seguintes características e confrontações:

|                                                        |          |            |
|--------------------------------------------------------|----------|------------|
| LOTE - 5                                               | ÁREA     | 450,996 m² |
| Frente para a Rua F.....                               | 13,00 m  |            |
| Pela linha de fundo, dividindo com os lotes 3 e 4..... | 13,00 m  |            |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 6-A.....       | 34,651 m |            |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 5-A.....      | 34,733 m |            |

|                                                        |          |            |
|--------------------------------------------------------|----------|------------|
| LOTE - 5-A                                             | ÁREA     | 452,094 m² |
| Frente para a Rua F.....                               | 13,00 m  |            |
| Pela linha de fundo, dividindo com os lotes 4 e 5..... | 13,00 m  |            |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 5.....         | 34,733 m |            |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 4.....        | 34,82 m  |            |

|                                                        |          |            |
|--------------------------------------------------------|----------|------------|
| LOTE - 6                                               | ÁREA     | 448,874 m² |
| Frente para a Rua F.....                               | 13,00 m  |            |
| Pela linha de fundo, dividindo com os lotes 1 e 2..... | 13,00 m  |            |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 7.....         | 34,485 m |            |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 6-A.....      | 34,568 m |            |

|                                                        |          |            |
|--------------------------------------------------------|----------|------------|
| LOTE - 6-A                                             | ÁREA     | 449,923 m² |
| Frente para a Rua F.....                               | 13,00 m  |            |
| Pela linha de fundo, dividindo com os lotes 2 e 3..... | 13,00 m  |            |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 6.....         | 34,568 m |            |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 5.....        | 34,651 m |            |

|                                                  |          |            |
|--------------------------------------------------|----------|------------|
| LOTE - 7                                         | ÁREA     | 469,695 m² |
| Frente para a Rua F.....                         | 9,00 m   |            |
| Pela linha de fundo, dividindo com o lote 1..... | 14,00 m  |            |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 6.....  | 34,485 m |            |
| Pela linha de chanfrado.....                     | 7,07 m   |            |
| Frente para a Rua U.....                         | 29,40 m  |            |

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIR JOSÉ DE PRADO  
Secretário de Ação Urbana

#### DECRETO Nº 168, DE 08 DE ABRIL DE 1980

«Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria do Governo Municipal».

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei nº 5.611, de 08 de fevereiro de 1980,

##### DECRETA:

Art. 1º — É aberto à Secretaria do Governo Municipal, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a constituir reforço da seguinte dotação, da vigente Lei de Meios:

02.01 - 03.07.0202.201 - 4.1.2.0 ..... Cr\$ 500.000,00

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, do vigente Orçamento:

02.01 - 03.07.0202.201 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 500.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Sebastião da Silveira  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

#### DECRETO Nº 170, DE 10 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U.-177199/79, de interesse de HUMBERTO DE SOUSA PRADO,

##### DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o desmembramento e a planta dos lotes de nºs 3 e 4 da quadra 808, situados à Rua G, Vila Santa Tereza Leste, nesta Capital, que passam a constituir três lotes de nºs 3, 3-A e 4 com as seguintes características e confrontações:

|                                           |         |           |
|-------------------------------------------|---------|-----------|
| LOTE - 3                                  | ÁREA    | 525,00 m² |
| Pela linha de frente para a Rua G.....    | 15,00 m |           |
| Pela linha que divide com o lote 2.....   | 35,00 m |           |
| Pela linha que divide com o lote 12.....  | 15,00 m |           |
| Pela linha que divide com o lote 3-A..... | 35,00 m |           |

|                                                 |         |           |
|-------------------------------------------------|---------|-----------|
| LOTE - 3-A                                      | ÁREA    | 525,00 m² |
| Pela linha de frente para a Rua G.....          | 15,00 m |           |
| Pela linha que divide com o lote 3.....         | 35,00 m |           |
| Pela linha que divide com os lotes 11 e 12..... | 15,00 m |           |
| Pela linha que divide com o lote 4.....         | 35,00 m |           |

|                                           |         |           |
|-------------------------------------------|---------|-----------|
| LOTE - 4                                  | ÁREA    | 490,00 m² |
| Pela linha de frente para a Rua G.....    | 14,00 m |           |
| Pela linha que divide com o lote 3-A..... | 35,00 m |           |
| Pela linha que divide com o lote 11.....  | 14,00 m |           |
| Pela linha que divide com o lote 5.....   | 35,00 m |           |

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PORTARIA Nº 10/80

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso LXIII, do artigo 2º, do Decreto nº 622, de 09 de julho de 1979,

#### RESOLVE:

Designar EVDON CARDOSO FERNANDES, Contabilista, para, em substituição, exercer a função de Assistente DAI.201.5, desta Secretaria, a partir de 08 de abril do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular IONE CARMO LIMA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 14 dias do mês de abril de 1980.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

### PORTARIA Nº 079, DE 08 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor VALDIVINO DE QUEIROZ para, em substituição, exercer a função de confiança de Motorista de Representação do Secretário do Governo Municipal; durante o período de 07 de abril a 06 de maio do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular VALTER ROMEIRO RODRIGUES.

#### CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima

PREFEITO DE GOIÂNIA

### PORTARIA Nº 087/80, DE 11 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Constituir uma Comissão Especial, integrada pelos servidores ELIR JOSÉ DE SOUZA, Edificador, DÉLIO FERREIRA GUSMÃO, Engenheiro, da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia — COMLUZ, JOAQUIM GOMES ROCHA, Engenheiro, e BRASIL LEITE CAMARGO, Arquiteto, da Secretaria de Serviços Públicos, para, sob a Presidência do primeiro, inventariar e avaliar os equipamentos que constituem a rede da Coordenação de Iluminação Pública, daquela Pasta do Governo, transferidos à COMLUZ, nos termos do artigo 3º, da Lei

nº 5.635, de 07 de abril de 1980, devendo a mencionada Comissão apresentar o resultado final de seu trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima

PREFEITO DE GOIÂNIA

Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital  
PAVICAP

### PORTARIA Nº 080, DE 08 DE ABRIL DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor VALTER ROMEIRO RODRIGUES para, em substituição, exercer a função de confiança de Motorista de Representação do Prefeito, durante o período de 7 de abril a 06 de maio do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular JOAQUIM DE OLIVEIRA.

#### CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima

PREFEITO DE GOIÂNIA

### PORTARIA Nº 081, DE 08 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00977/80, RESOLVE rescindir, a partir de 13 de março do ano em curso, o contrato de trabalho do servidor WELLINGTON JOSÉ RODRIGUES Auxiliar de Serviços Diversos, «C», Nível 1, do Quadro de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho desta Municipalidade.

#### CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima

PREFEITO DE GOIÂNIA

### PORTARIA Nº 082, DE 08 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 0764/80, RESOLVE retificar a Portaria nº 075, de 27 de março de 1980, que dispensou ADEMAR ORNELAS MILHOMENS, Agente Administrativo, Nível 6, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Oficinas, DAI-201.4, da Secretaria de Serviços Públicos, para considerar como dispensado da função de confiança de Chefe de Núcleo de Serviços Auxiliares, Símbolo DAI-201.4, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria.

#### CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima

PREFEITO DE GOIÂNIA

### PORTARIA Nº 083, DE 08 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 0764/80, RESOLVE retificar a Portaria nº 076, de 27 de março de 1980, que designou ESTEVÃO REBOUÇAS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Oficinas,

DAI-201.4, da Secretaria de Serviços Públicos, para considerar como designado para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, Símbolo DAI-201.4, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria.

**CUMpra-SE e Publique-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

**PORTARIA Nº 084, DE 08 DE ABRIL DE 1980**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00564/80, **RESOLVE** colocar à disposição do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, a servidora **DOMINGAS FRANCISCA DOS REIS**, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos «C», Nível 1, durante o período de 08 de fevereiro a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão requisitante.

**CUMpra-SE e Publique-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

**PORTARIA Nº 085, DE 08 DE ABRIL DE 1980**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** colocar à disposição da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia - COM-LUZ, os servidores **CELESTE FERREIRA DE ALMEIDA**, **LEILA MAGDA BORGES**, **ANTÔNIA FAUSTINA DE JESUS**, **DIOMÉDIO REINALDO DA SILVA**, **FABRICIANO SOARES DOS SANTOS**, **JERÔNIMO DIAS DE BARROS**, **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, **JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA**, **JUVÊNCIO ANTÔNIO DA SILVA**, **LUIZ CARLOS M. MANGALHÃES**, **LÚCIO BARBOSA DAMASCENO**, **MANOEL DOS SANTOS SILVA**, **TOMÉ DE SOUZA OLIVEIRA**, **VITAL LUCIANO DE FARIA** e **WALTER PEREIRA MARQUES**, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e ônus para aquela Companhia, durante o período de 02 de março a 31 de dezembro do ano em curso.

**CUMpra-SE e Publique-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

**PORTARIA Nº 086, DE 11 DE ABRIL DE 1980**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar o servidor **PIRONIS BARBOSA REGO** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Topografia, Símbolo DAI.201.5, da Coordenadoria de Licenciamento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 09 de abril do ano em curso.

**CUMpra-SE e Publique-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 de abril de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

**CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**RESOLUÇÃO Nº 00783/80**

**VISTOS**, oralmente expostos e discutidos estes autos nº 3.20-000100/80, que tratam do julgamento pelo Egrégio **CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS** do registro de Contrato de Locação de uma máquina Xerográfica, modelo 1.000, celebrado entre a Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital - **PAVICAP** e a **Xerox do Brasil S/A**, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros),

**RESOLVE,**

O **CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, julgar legal o mencionado ato, para que possa este vir a surtir os efeitos de direito.

São as seguintes as cláusulas essenciais do Contrato:

«**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O objeto deste contrato é a locação de uma Máquina Xerox, modelo 1.000, que se encontra instalada pela **LOCADORA** na sede da **LOCATÁRIA**, a Rua 1 nº 605, Setor Oeste;

**CLÁUSULA SEGUNDA** — A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o aluguel estabelecido no Anexo I a este Contrato que, devidamente assinado, pelas partes, fará parte integrante deste instrumento;

**CLÁUSULA TERCEIRA** — As condições de aluguel fixadas na cláusula anterior são passíveis de alteração total ou parcial, com aviso prévio, por escrito, desde que o índice de reajuste tenha sido autorizado pelo **CIP-CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS**, hipótese em que será automaticamente aditado a este instrumento outro Anexo, dispondo sobre as novas condições de aluguel. A **LOCATÁRIA**, no entanto, poderá rescindir o Contrato, desde que manifeste essa deliberação à **LOCADORA**, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias contados da data da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a alteração;

**CLÁUSULA QUARTA** — A despesa com execução do presente Contrato correrá à conta de dotação orçamentária própria, a ser consignada no orçamento a vigorar para o exercício de 1980, devendo ser objeto de empenho prévio, no valor estimativo de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

**CLÁUSULA SEXTA** — O prazo de locação será de 36 (trinta e seis) meses a contar de 1º de janeiro de 1980, prorrogável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo se o Contrato for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento de cada período, ressalvado o disposto na cláusula anterior;

**CLÁUSULA OITAVA** — O preço da locação não inclui papel, tonalizador, revelador e outros materiais de consumo, nem cilindros xerográficos, cuja aquisição será paga à parte de acordo com a lista de preços de material de consumo em vigor na ocasião. A carcaça do cilindro xerográfico permanece de propriedade da **LOCADORA**, devendo a carcaça do cilindro substituído ser devolvida à mesma».

A Secretaria para providenciar a publicação do ato.

**CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, em Goiânia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1980.

**ILEGÍVEL**  
Presidente

**ILEGÍVEL**  
Relator

**ILEGÍVEL**  
Procurador

**CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS****RESOLUÇÃO Nº 01553/80**

VISTOS, oralmente expostos, discutidos e votados os presentes autos nº 3.20-001052/80, que tratam da verificação para julgamento do Contrato de assistência técnica, datado de 25 de fevereiro de 1980, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL — PAVICAP e a firma ASSISTE — EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., para prestar total assistência técnica às máquinas de escrever elétricas, marca IBM, de propriedade da PAVICAP ali especificadas,

**RESOLVE,**

O CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, adotando o Certificado de Auditoria nº 01216, de 14 de março de 1980, julgar legal o mencionado ato para que possa este vir a surtir todos os efeitos de direito.

São as seguintes as cláusulas contratuais:

**«CLÁUSULA PRIMEIRA — A CONTRATADA** obriga-se a prestar total assistência técnica às máquinas de escrever elétricas, marca IBM, tipo 0089, orig. 82, séries 0481223 e 0518956, obrigando-se a mantê-las em bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos, lubrificação, ajustes e substituição de peças quando necessárias;

**CLÁUSULA SEGUNDA — A CONTRATADA** recondicionará as máquinas descritas na cláusula anterior nas oficinas da ASSISTE, quando tecnicamente for necessário, procedendo a substituição de peças desgastadas pelo uso normal ou mesmo a quebra por peças originais, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

**CLÁUSULA TERCEIRA — A assistência técnica** será prestada através de chamadas para reparo feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do horário comercial, no dia da solicitação;

**PARÁGRAFO ÚNICO — Durante o atendimento** normal de uma chamada, a CONTRATADA, através de seus representantes, deverá instruir adequadamente os operadores das máquinas no uso de seus dispositivos padrões e na correta aplicação dos suprimentos, com vistas a obter melhor qualidade e produtividade.

**CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato** vigorará pelo prazo de seis (06) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA — A CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos neste instrumento, a quantia de Cr\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos cruzeiros), cujo pagamento deverá ser efetuado através de apresentação da competente fatura/nota fiscal de serviço;

**PARÁGRAFO ÚNICO — Os preços** de que trata esta cláusula poderão ser reajustados dentro das normas e limites admitidos e autorizados pelo CIP — Conselho Interministerial de Preços, para a CONTRATADA;

**CLÁUSULA SEXTA — O valor estimativo** deste Contrato é de Cr\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros), que correrá à conta da dotação orçamentária 10-07-0202.1101 — Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Serviços de Supervisão e Coordenação Superior; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos, objeto do Empenho nº 02, de 05.02.80, de igual valor.

**CLÁUSULA SÉTIMA — A CONTRATANTE** compromete-se a dar livre e completo acesso ao pessoal técnico da CONTRATADA aos equipamentos objeto deste instrumento;

**CLÁUSULA OITAVA — A CONTRATADA** não se responsabilizará por serviços e substituições de peças em

decorrência de acidentes, negligência, mau uso do equipamento, chamadas exclusivas para substituição de fitas, limpeza de tampas e esferas de impressão, serviços estes que poderão ser realizados durante o atendimento de chamadas e visitas de manutenção, sendo que poderá ser solicitado ao técnico assistente quaisquer esclarecimentos a respeito das máquinas IBM;

**PARÁGRAFO ÚNICO — Em ocorrendo qualquer** das hipóteses previstas nesta cláusula, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE fatura com custo do serviço.

**CLÁUSULA NONA — Quando necessário** um reparo de monta na unidade, exigindo sua remoção para a oficina da ASSISTE, a CONTRATADA apresentará um orçamento para esse serviço especial, o qual terá uma garantia de cinco (05) anos. Mesmo que tenha de ser efetuada uma nova reforma na máquina, esta deverá ser executada sem ônus adicional, desde que o equipamento esteja sob o Contrato de Assistência Técnica e Manutenção por igual período, excluindo-se aquelas que venham a sofrer acidentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA — Fica estipulada** a multa de zero vírgula hum por cento (0,1%) ao dia pelos danos efetivos causados em decorrência de atraso no reparo das máquinas objeto deste contrato até o máximo de trinta (30) dias, calculada sobre o valor pactuado, na qual incorrerá a CONTRATADA se infringir o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Para dirimir** as questões emergentes deste Contrato elege-se o foro desta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro».

A Secretaria Geral, para providenciar a publicação do ato.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia; aos 26 dias do mês de março de 1980.

ILEGÍVEL  
Presidente

ILEGÍVEL  
Relator

ILEGÍVEL  
Procurador

**AVISO****TOMADA DE PREÇOS Nº 04/80**

A SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL — PAVICAP, torna público que fará realizar em sua sede, na Rua 1 nº 605, Setor Oeste desta Capital, às 14:00 horas do dia 22 de abril de 1980, TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de PNEUS E CÂMARAS, necessários aos serviços da Autarquia.

As informações e o Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações, na sala dez (10) do endereço acima citado.

Goiânia, 11 de abril de 1980

Claudino José da Silveira  
Presidente da Com. Perm. de Licitações

Visto:

Sebastião Pereira Caixeta  
Superintendente